



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 227, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

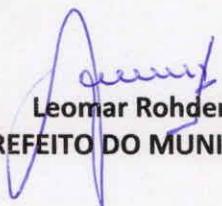
**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo:

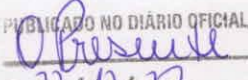
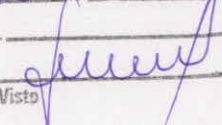
N.º DO EMPENHO	VALOR
6109/2019	R\$ 22,00
13674/2019	R\$ 64,70
9123/2019	R\$ 42,00
9120/2019	R\$ 1.402,96
10514/2019	R\$ 62,34
11478/2019	R\$ 6,00
13250/2019	R\$ 6,00

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 4784  
de 22/12/20 FL.  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 2166  
de 21/12/20 FL.  
Visto 